



Brasília, 14 de maio de 2007

Ilmo. Sr. Nilo Sérgio de Melo Diniz Diretor do CONAMA

Senhor Diretor,

A Confederação Nacional da Indústria, membro titular do Conama, gostaria de solicitar o retorno do processo nº 02000.000611/2004-15 relativo à da revisão da resolução 258/99, que Dispõe sobre a Destinação Final de Forma Ambientalmente Adequada e Segura de Pneumáticos Inservíveis, à Câmara Técnica de Saúde, Saneamento Ambiental e Gestão de Resíduos.

Após analise detalhada e consulta aos setores interessados, a CNI verificou que ainda permanece uma indefinição quanto às responsabilidades aplicadas ao setor automotivo no recolhimento de pneumáticos e que existem novas evidências quanto à viabilidade técnica e ambiental para queima de pneus em caldeiras.

As empresas do setor automotivo não se sentem seguras quanto as seus deveres decorrentes do texto aprovado na Câmara Técnica, em particular quanto à aplicação de obrigatoriedade no recolhimento de pneus e na manutenção da validade da IN 21/2002 do IBAMA.

Ademais, o atual texto em revisão proibiu a queima de pneus em caldeiras de qualquer espécie em seu artigo 18 considerando está prática como destinação final inadequada. Contudo, posteriormente à aprovação na CT, a CNI identificou tecnologias em funcionamento em outros países que permitem a utilização de pneus como combustível em caldeiras, com pleno respeito ao meio ambiente.

Neste contexto, visando possibilitar o amadurecimento do texto em discussão e evitar mudanças sem a devida discussão técnica, a CNI propõe que o atual texto seja revisto pela CT antes de seguir para a análise da CTAJ.

Renovamos os nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Maurício Otávio Mendonça Jorge Gerente Executivo Unidade de Competitividade Industrial Confederação Nacional da Indústria